

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2025
ID CIDADES: 2025.029L0200001.01.0002**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, LOCALIZADA NA RUA LUIZ CRISPIM, Nº 29, BAIRRO CENTRO, IBATIBA – ES, CEP: 29.395-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.726.797/0001-32 E ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, POR INTERMÉDIO DA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PROMOVERÁ A PRESENTE LICITAÇÃO, POR MEIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1090/2025, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – CUJA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS OCORRERÁ NAS DATAS DEFINIDAS NESTE EDITAL, NA SEDE DESTE ÓRGÃO, DESTINADA A SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

DATA DA SESSÃO: 04 DE DEZEMBRO DE 2025

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 12h30min às 13hs

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h00min

LOCAL: SALA DE REUNIÕES “VEREADOR CÉLIO LOURA”, CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES, situada à r. Luiz Crispim, nº 29, Centro.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: PRESENCIAL

PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aos SERVIÇOS.

O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foram nomeados pela Portaria nº 025/2025 de 1º de agosto de 2025.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica considerando que a Lei 14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, as licitantes declaram que não se opõem à gravação de áudio e vídeo do procedimento licitatório, como meio de atender o disposto no § 5º, do art. 17 da Lei 14.133/21, pelo que a participação, por si só, já autoriza a utilização de seus áudios e vídeos obtidos durante a realização deste Pregão Presencial, exclusivamente para os fins a que se destinam.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 links de internet dedicados, de 100 Mbps cada, com *hotspot* seguro e suporte técnico e SLA; e fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede interna, com adequação e atualização da rede cabeada, configuração e gerenciamento de equipamentos de rede, integração com sistemas internos e servidores, suporte técnico sob demanda e fornecimento de equipamentos em comodato.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por valor global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução de empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba.

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 339039000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

a – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

b - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h – agente público do órgão ou entidade licitante.

i – empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k - que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

l - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

m - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

n - a pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº14.133/2021.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

4.1.1. quando sócio: contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem quem representa a pessoa jurídica, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;

4.1.2. quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida (poderá ser usado o modelo do Anexo XI) no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante;

4.1.3. declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.4. declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.4. declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8 A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.1.9. a proposta comercial (item 6) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta Comercial;**

4.1.10. os documentos de habilitação (item 7) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Documentos para Habilitação.**

4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

4.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

4.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu

credenciamento.

4.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

- a. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 3.
- b. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- c. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.
- d. Da Classificação das Propostas Comerciais:
 - i. Após abertas as propostas comerciais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - ii. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **menor preço por valor global**, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 3.
 - iii. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- e. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - i. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- f. Dos Lances:
 - i. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
 - ii. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
 - iii. Dos lances ofertados não caberá retratação.
 - iv. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.
 - v. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da

continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

- vi. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- vii. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- viii. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- ix. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.
- x. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- g. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.
- h. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, serão realizadas as seguintes consultas:
 - i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
 - ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
 - iii. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.
- i. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste edital será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.
- j. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- k. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- l. **O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta Comercial**.

5.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

5.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.3. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

5.3.1. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.4. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

5.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

5.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

5.7. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

5.8. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.9. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

5.9.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade

da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de

2009.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres Envelope 02 - Documentos para Habilitação.

7.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;

7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Caso os documentos de regularidade jurídica tenham sido apresentados no credenciamento, fica dispensada sua inclusão no envelope de habilitação).

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).

7.2.2.3. Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;

7.2.2.4. Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.2.5. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

7.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

7.2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

- 7.2.3.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 7.2.3.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.2.3.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.2.3.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.2.3.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.4.1. DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação pelo prazo mínimo de 3 (três) anos consecutivos, comprovando que o objeto ofertado possui compatibilidade e a garantia solicitada neste termo de referência.
- 7.2.4.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.2.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.2.4.2. Será facultado aos interessados realizarem visita técnica e vistoriarem previamente o local onde serão instalados os equipamentos da empresa para realização das atividades exigidas nesta licitação, conforme previsto neste edital e o Termo de Referência, com o objetivo de adquirir

conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como para obtenção de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

- 7.2.4.2.1. O interessado que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros interessados.
- 7.2.4.2.2. O agendamento deverá ser realizado através do telefone (28) 99931-0416, podendo ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao@ibatiba.es.leg.br.
- 7.2.4.2.3. O período para a realização da visita técnica será compreendido entre os dias 12 a 16 de maio, no horário de 13h às 17h.
- 7.2.4.2.4. O interessado que optar pela realização da vistoria deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO IX), de forma a atestar que conhece o local e as condições de realização do objeto licitado.
- 7.2.4.2.5. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, o interessado que optar pela sua não realização, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA (ANEXO X), assinada pelo seu responsável, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda todas as demais exigências do edital.
- 7.4. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- 7.5. Possuir em seu quadro de funcionários um **especialista em cibersegurança com formação superior na área de Tecnologia da Informação e vínculo empregatício comprovado com o fornecedor da solução.**
- 7.6. Apresentar documentação comprobatória dos vínculos empregatícios e certificações profissionais do especialista.
- 7.7. Disponibilizar o especialista para atuação direta em casos críticos, implementação de melhorias e resolução de incidentes durante toda a vigência do contrato.
- 7.8. Conformidade com as especificações técnicas e qualificação técnica da equipe.
- 7.9. A possibilidade de consulta prevista neste edital não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- 7.10. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 7.11. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 7.12. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.12.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

- 7.12.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 7.12.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.12.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.13. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.
- 8.2. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 8.3. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

DA CONTRATAÇÃO

- 8.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo XII deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
- 8.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.7. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 11 deste Edital.
- 8.8. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.
- 8.9. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pela Câmara Municipal, caducará o seu direito à contratação.
- 8.10. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Câmara Municipal para qualquer operação financeira.
- 8.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização,

salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

- 8.14. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 8.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica noreconhecimento de que:
- 8.15.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 8.15.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 8.15.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.16. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.17. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.18. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 8.19. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 8.20. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O prazo, local e condições para prestação dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I)

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS, à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.
- 10.2. A Contabilidade terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.
- 10.3. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e instrumento contratual.
- 10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 10.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocadodentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo, as sanções administrativas previstas neste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

- No prazo legal, o Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

13.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

15.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Suspenso o expediente na Câmara Municipal em datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. A Câmara Municipal de Ibatiba ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://ibatiba.es.leg.br/> e licitacao@ibatiba.es.leg.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Luiz Crispim, 29, centro, Ibatiba ES, 29395-000, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

ANEXO XI - CREDENCIAMENTO

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO;

Ibatiba, 17 de novembro de 2025

Cristiano de Souza Pereira

Equipe de Apoio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento 02 links de internet dedicados, de 100 Mbps cada, com *hotspot* seguro e suporte técnico e SLA; e fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede interna, com adequação e atualização da rede cabeada, configuração e gerenciamento de equipamentos de rede, integração com sistemas internos e servidores, suporte técnico sob demanda e fornecimento de equipamentos em comodato.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1. Links de Internet Dedicados ○ Fornecimento de dois links de internet dedicados de 100 Mbps cada: ▪ Link 1: uso exclusivo das atividades administrativas internas da Câmara; ▪ Link 2: uso exclusivo para transmissão das sessões legislativas ao vivo; ○ Garantia de redundância mínima entre os links para operação contínua; ○ Disponibilidade mínima: 99,5% mensal; ○ Monitoramento proativo de tráfego e latência; ○ Diagnóstico e resolução de falhas críticas em até 2 horas (SLA). 2. Hotspot Seguro ○ Disponibilização de hotspot com autenticação de usuários e logs detalhados de acesso; ○ Controle de acesso baseado em credenciais individuais; ○ Relatórios de usuários conectados, tempo de uso e consumo de banda; ○ Implementação de políticas de segurança, incluindo criptografia e firewall básico para proteção de dados. 3. Suporte Técnico e SLA ○ Atendimento técnico 24x7, remoto ou presencial quando necessário;	SÇ/MENSAL	12		R\$ 37.509,06



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	○ Prioridade máxima para falhas críticas relacionadas à transmissão das sessões; ○ SLA de reparo crítico: até 2 horas; ○ Atendimento de chamados de menor criticidade: até 8 horas úteis; ○ Fornecimento de relatórios mensais de disponibilidade, consumo de banda e indicadores de desempenho da rede; ○ Registro de ocorrências, incidentes e ações corretivas. 4. Obrigações da Contratada ○ Garantir operação contínua e segura dos links; ○ Disponibilizar equipe técnica qualificada para suporte e manutenção; ○ Manter infraestrutura de rede redundante e em conformidade com padrões técnicos atuais; ○ Atualizar equipamentos, softwares e configurações de forma preventiva; ○ Fornecer relatórios mensais detalhados e históricos de desempenho da rede.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Lote 02 – Manutenção da Rede Interna e Serviços Complementares (versão detalhada) A contratada deverá garantir a atualização, manutenção, gerenciamento e suporte técnico da rede interna já existente da Câmara Municipal, abrangendo rede cabeada e Wi-Fi, de forma a assegurar estabilidade, desempenho, segurança e integração com os sistemas internos e da Prefeitura Municipal. Escopo dos Serviços 1. Manutenção preventiva e corretiva da rede interna ○ Realizar diagnósticos periódicos para verificar desempenho da rede; ○ Executar manutenções corretivas em caso de falhas ou quedas de conexão; ○ Atualizar configurações de rede para otimizar tráfego e estabilidade; ○ Verificar possíveis pontos de gargalo ou falhas de cabeamento. 2. Adequação e atualização da rede cabeada existente ○ Analisar a rede cabeada já instalada na Câmara; ○ Realizar ajustes e substituições necessárias em pontos de rede, tomadas, cabos e conectores;	SÇ	12		R\$ 7.611,10



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

- | | | | | | |
|----|---|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">○ Adequar o cabeamento a padrões técnicos recomendados (ex.: Cat 5e ou Cat 6);○ Fornecer, sem custo adicional, cabos, conectores e adaptadores necessários para manutenções pontuais. | | | | |
| 3. | Configuração e gerenciamento de equipamentos de rede <ul style="list-style-type: none">○ Configuração, manutenção e monitoramento de switches e roteadores;○ Implantação de boas práticas de segmentação de rede (VLANs, QoS, etc.), quando necessário;○ Configuração de roteadores fornecidos em regime de comodato, com substituição imediata em caso de defeito;○ Implementação de políticas de segurança (senhas fortes, atualizações de firmware, bloqueio de acessos não autorizados). | | | | |
| 4. | Integração com sistemas internos e servidores <ul style="list-style-type: none">○ Garantir a integração da rede da Câmara com o servidor da própria instituição;○ Implementar e manter integração estável e segura com os servidores da Prefeitura Municipal;○ Ajustar a comunicação entre equipamentos e softwares utilizados nos ambientes administrativos e legislativos. | | | | |
| 5. | Suporte técnico sob demanda <ul style="list-style-type: none">○ Disponibilizar equipe técnica qualificada para até 12 atendimentos anuais <i>presenciais</i>, além de suporte remoto emergencial ilimitado;○ Atendimento a chamados deverá ocorrer em até 8h úteis, com resolução de incidentes críticos em até 2h (SLA). | | | | |
| 6. | Fornecimento de equipamentos e materiais em comodato <ul style="list-style-type: none">○ Até 10 Roteadores em comodato, quantidade a ser definida pela empresa após análise técnica (<u>especificações mínimas: acess point, banda larga 10/100/1000, dual band, wi-fi 6 mesh</u>) devidamente configurados, dimensionados e substituídos em até 24h em caso de falha;○ Fornecimento de materiais complementares sem custo adicional (cabos de rede, conectores, adaptadores, patch cords, entre outros de pequeno porte). | | | | |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ 45.120,16
---	---------------

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de **dois links de internet dedicados de 100 Mbps cada, hotspot seguro, suporte técnico 24x7 com monitoramento e relatórios mensais**, bem como a **manutenção preventiva e corretiva da rede interna (cabeada e Wi-Fi)**, é essencial para garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades administrativas e legislativas da **Câmara Municipal de Ibatiba**.

Atualmente, a Câmara demanda conectividade estável e de alta disponibilidade para operação de sistemas legislativos, portais de transparência, transmissão de sessões ao vivo, serviços em nuvem, e integração com sistemas da Prefeitura e demais órgãos públicos. A indisponibilidade ou instabilidade desses serviços impacta diretamente a transparência, a prestação de contas e a eficiência administrativa.

Além disso, a implantação de um **Hotspot seguro com controle de acesso** é necessária para adequação à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e ao **Marco Civil da Internet**, assegurando rastreabilidade de acessos e proteção às informações trafegadas na rede pública e institucional.

O **suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7)** e o **atendimento conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA)** garantem pronta resposta a eventuais falhas e interrupções, minimizando o impacto nas atividades da Casa Legislativa. A inclusão de **monitoramento proativo e emissão de relatórios mensais** também contribuirá para a gestão técnica da infraestrutura, oferecendo dados para tomada de decisão e melhoria contínua.

A **manutenção da rede interna, cabeada e sem fio**, é igualmente indispensável para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos e pontos de acesso utilizados pelos servidores, vereadores e demais usuários. A possibilidade de **fornecimento de equipamentos em regime de comodato** reduz custos com aquisição e manutenção, otimizando os recursos públicos.

Diante disso, justifica-se plenamente a contratação dos serviços conforme as condições descritas no Termo de Referência, garantindo **eficiência operacional, segurança da informação, continuidade dos serviços públicos** e atendimento às exigências legais e técnicas pertinentes.

4. DEVERES

4.1. Deveres da contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

- 4.1.1. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus prepostos, além de assumir os seguintes encargos e obrigações elencadas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Entregar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.1.3. A CONTRATADA se fundamenta na necessidade de assegurar acesso contínuo e estável à Internet, indispensável para o funcionamento das atividades administrativas e finalísticas do órgão.
- 4.1.4. A solução em regime de comodato elimina custos de aquisição e manutenção de equipamentos, assegurando maior economicidade e eficiência.
- 4.1.5. **A CONTRATADA** fica responsável pelos custos com compra e manutenção de equipamentos; Suporte técnico especializado e ininterrupto e atualização tecnológica garantida durante a vigência do contrato evitando riscos de indisponibilidade.
- 4.1.6. A CONTRATADA fica responsável por disponibilizar mão de obra especializada para entrega e retirada dos mesmos;
- 4.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 4.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a instalação do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE
- 4.1.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



4.2 DEVERES DA CONTRATANTE

- 4.2.1** Cabe a Câmara Municipal de Ibatiba-ES cumprir as seguintes obrigações:
- 4.2.2** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2.3** Efetuar a entrega de objetos novos, em perfeitas condições e, em nenhuma hipótese, fabricado de materiais recondicionados, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 4.2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.2.5** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.6** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.7** Fornecer os produtos com garantia mínima de 01 (um) ano contados a partir da data de emissão da nota fiscal;
- 4.2.8** Prestar á contratante informações técnicas sobre a entrega do objeto ora contratado;
- 4.2.9** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto contratado.
- 4.2.10** Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de colaboradores/funcionários da empresa

contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como, examinar as Carteiras Profissionais dos colaboradores/funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

5. DA PROPOSTA

5.1. Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço", até dois dígitos pós a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “d” da Lei Nº 14.133/2021)

6.1. Da Subcontratação

6.1.1. A subcontratação será admitida através na prova prevista da Lei 14.133/2021.

6.2. Da Publicidade do Aviso de Contratação

6.2.1. O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado na Imprensa Oficial dos Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por meio do Portal de Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibatiba. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibatiba pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo obrigatória a publicação de chamamento público para apresentação de orçamentos, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

6.3. Garantia da Contratação

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. A entrega do serviço deverá ser realizada na sede da Contratante, localizada na Rua Luíz Crispim, 29, centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, em dias úteis, no horário de **12 às 17 horas de segunda à sexta**.
- 7.2. A entrega do serviço, no local indicado pela Câmara Municipal ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3. . A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusados os produtos que estiverem com alguma característica diferente das especificações;
- 7.4. Eventuais falhas na prestação dos serviços, identificadas pela fiscalização, deverão ser **sanadas** no prazo de 24 **(vinte e quatro) horas** a contar do envio da notificação encaminhada pela CONTRATANTE.;
- 7.5. Verificada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar as correções necessárias no prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.6. A recusa da CONTRATADA em corrigir ou refazer os serviços recusados será considerada descumprimento contratual, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no contrato;

8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidora Luciene de Souza designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXII, alínea “H”, da Lei nº 14.133 de 2021)

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Habilitação

9.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas

de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9.1.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.3.4. no sítio Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a contratação do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, por intermédio da pesquisa de preço, estima o VALOR GLOBAL MÁXIMO de **R\$ 45.120,16** **quarenta e cinco mil e cento**

e vinte reais e dezesseis centavos.) que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório da Análise de Preços constante desse Processo Administrativo.

10.2. Os valores supracitados correspondem ao valor máximos a serem pagos, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2025, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

339039000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha 10

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus prepostos, além de assumir os seguintes encargos e obrigações elencadas neste Termo de Referência.

12.2. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega e retirada dos mesmos;

12.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.6. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

12.7. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.

13.2. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

13.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento da contratação;

13.6. Rejeitar os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

13.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

13.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

13.10. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

13.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação.
- 14.2.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação à licitante.

Ibatiba/ES, 11 de Novembro de 2025.

Jéssica Aparecida Rodrigues Lopes
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Marcus Rodrigo Amorim Florindo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2025
ID CIDADES: 2025.029L0200001.01.0002

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	5. Links de Internet Dedicados ○ Fornecimento de dois links de internet dedicados de 100 Mbps cada: ▪ Link 1: uso exclusivo das atividades administrativas internas da Câmara; ▪ Link 2: uso exclusivo para transmissão das sessões legislativas ao vivo; ○ Garantia de redundância mínima entre os links para operação contínua; ○ Disponibilidade mínima: 99,5% mensal; ○ Monitoramento proativo de tráfego e latência; ○ Diagnóstico e resolução de falhas críticas em até 2 horas (SLA). 6. Hotspot Seguro ○ Disponibilização de hotspot com autenticação de usuários e logs detalhados de acesso; ○ Controle de acesso baseado em credenciais individuais; ○ Relatórios de usuários conectados, tempo de uso e consumo de banda; ○ Implementação de políticas de segurança, incluindo criptografia e firewall básico para proteção de dados. 7. Suporte Técnico e SLA	SÇ/MENSAL	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	○ Atendimento técnico 24x7, remoto ou presencial quando necessário; ○ Prioridade máxima para falhas críticas relacionadas à transmissão das sessões; ○ SLA de reparo crítico: até 2 horas; ○ Atendimento de chamados de menor criticidade: até 8 horas úteis; ○ Fornecimento de relatórios mensais de disponibilidade, consumo de banda e indicadores de desempenho da rede; ○ Registro de ocorrências, incidentes e ações corretivas. 8. Obrigações da Contratada ○ Garantir operação contínua e segura dos links; ○ Disponibilizar equipe técnica qualificada para suporte e manutenção; ○ Manter infraestrutura de rede redundante e em conformidade com padrões técnicos atuais; ○ Atualizar equipamentos, softwares e configurações de forma preventiva; ○ Fornecer relatórios mensais detalhados e históricos de desempenho da rede.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Lote 02 – Manutenção da Rede Interna e Serviços Complementares (versão detalhada) A contratada deverá garantir a atualização, manutenção, gerenciamento e suporte técnico da rede interna já existente da Câmara Municipal, abrangendo rede cabeada e Wi-Fi, de forma a assegurar estabilidade, desempenho, segurança e integração com os sistemas internos e da Prefeitura Municipal. Escopo dos Serviços 7. Manutenção preventiva e corretiva da rede interna ○ Realizar diagnósticos periódicos para verificar desempenho da rede; ○ Executar manutenções corretivas em caso de falhas ou quedas de conexão; ○ Atualizar configurações de rede para otimizar tráfego e estabilidade; ○ Verificar possíveis pontos de gargalo ou falhas de cabeamento. 8. Adequação e atualização da rede cabeada existente ○ Analisar a rede cabeada já instalada na Câmara;	SÇ/UNIDADE	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

- | | | | | | |
|-----|---|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">○ Realizar ajustes e substituições necessárias em pontos de rede, tomadas, cabos e conectores;○ Adequar o cabeamento a padrões técnicos recomendados (ex.: Cat 5e ou Cat 6);○ Fornecer, sem custo adicional, cabos, conectores e adaptadores necessários para manutenções pontuais. | | | | |
| 9. | Configuração e gerenciamento de equipamentos de rede <ul style="list-style-type: none">○ Configuração, manutenção e monitoramento de switches e roteadores;○ Implantação de boas práticas de segmentação de rede (VLANs, QoS, etc.), quando necessário;○ Configuração de roteadores fornecidos em regime de comodato, com substituição imediata em caso de defeito;○ Implementação de políticas de segurança (senhas fortes, atualizações de firmware, bloqueio de acessos não autorizados). | | | | |
| 10. | Integração com sistemas internos e servidores <ul style="list-style-type: none">○ Garantir a integração da rede da Câmara com o servidor da própria instituição;○ Implementar e manter integração estável e segura com os servidores da Prefeitura Municipal;○ Ajustar a comunicação entre equipamentos e softwares utilizados nos ambientes administrativos e legislativos. | | | | |
| 11. | Suporte técnico sob demanda <ul style="list-style-type: none">○ Disponibilizar equipe técnica qualificada para até 12 atendimentos anuais <i>presenciais</i>, além de suporte remoto emergencial ilimitado;○ Atendimento a chamados deverá ocorrer em até 8h úteis, com resolução de incidentes críticos em até 2h (SLA). | | | | |
| 12. | Fornecimento de equipamentos e materiais em comodato <ul style="list-style-type: none">○ Até 10 Roteadores em comodato, quantidade a ser definida pela empresa após análise técnica (<u>especificações mínimas: acess point, banda larga 10/100/1000, dual band, wi-fi 6 mesh</u>) devidamente configurados, dimensionados e substituídos em até 24h em caso de falha;○ Fornecimento de materiais complementares sem custo adicional (cabos de rede, | | | | |

	conectores, adaptadores, patch cords, entre outros de pequeno porte).				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA LUIZ CRISPIM, 29, CENTRO, IBATIBA ES, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2025
ID CIDADES: 2025.029L0200001.01.0002**

À CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA ES

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DERESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,____, CNPJ _____, DECLARAEXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

EM, _____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2025
ID CIDADES: 2025.029L0200001.01.0002
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE
E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2025
ID CIDADES: 2025.029L0200001.01.0002

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Presencial Nº 001/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE

..... D
E 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2025
ID CIDADES: 2025.029L0200001.01.0002

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITANO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DAPROONENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ID CIDADES: 2025.029L0200001.01.0002

À

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº

E

DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE

/U

F OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO
TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, _____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2025

ID CIDADES: **2025.029L0200001.01.0002**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA ES – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.**

....., DE
..... D
E 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IBATIBA**

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA (MODELO)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2025
ID CIDADES: 2025.029L0200001.01.0002

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., DECLARA, por intermédio de seu representante legal ou procurador por ele
constituído, o(a) Sr.(a)....., infra-assinado, conforme
atos constitutivos, realizou vistoria nos termos do edital de licitação em epígrafe, tendo tomado
conhecimento plenodas condições e peculiaridades do referido objeto, bem como de todas as
informações necessárias à formulaçãoda sua proposta de preços.

Local e data:

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador por ele constituído

OBS.: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da declarante e carimbada com o número do CNPJ.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IBATIBA**

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA (MODELO)

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2025
ID CIDADES: 2025.029L0200001.01.0002**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., DECLARA, por intermédio de seu representante legal ou procurador por ele
constituído, o(a) Sr.(a)....., infra-assinado, DECLARA, sob
as penas dalei, que NÃO realizou a vistoria técnica, possuindo, entanto, conhecimento pleno das
condições e peculiaridades da contratação, a partir das disposições contidas no edital e seus anexos,
restando ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento como forma de se exigir das
obrigações assumidas.

Local e data:

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador por ele constituído

OBS.: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da declarante e carimbada com o número do CNPJ.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2025
ID CIDADES: 2025.029L0200001.01.0002**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., vem pela presente informar a V. Sas. que o Sr, Carteira de
Identidade
No, CPF nº, endereço, qualificação, é pessoa autorizada a representar, em todos
os atos,
a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto,
oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os
atos referentes ao certame.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador por ele constituído

OBS.: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da declarante e carimbada com o número
do CNPJ. Dispensa-se o reconhecimento de firma, quando assinado digitalmente

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...] /2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ , QUE
FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA E A EMPRESA *****

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**, com sede no(a) Rua Luiz Crispim, 29, Centro, na cidade de Ibatiba /Estado ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 31.726.797/0001-32, neste ato representado(a) pelo Presidente, Sr. MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG Nº 1402671, expedida pela

(o) SESP-ES, e CPF nº 074.897.917-40, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)

..... ins
crito(a)

no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em

..... dor
avante

designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no

Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006,

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2025, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma Solução de Infraestrutura Tecnológica Integrada em Nuvem para a Câmara Municipal de Ibatiba, com o objetivo de modernizar e integrar os serviços tecnológicos, proporcionando maior eficiência, segurança e disponibilidade para os processos internos e o atendimento ao público.**

1.2. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	9. Links de Internet Dedicados ○ Fornecimento de dois links de internet dedicados de 100 Mbps cada: ▪ Link 1: uso exclusivo das atividades	SÇ/MENSAL	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	administrativas internas da Câmara; ▪ Link 2: uso exclusivo para transmissão das sessões legislativas ao vivo;				
	○ Garantia de redundância mínima entre os links para operação contínua; ○ Disponibilidade mínima: 99,5% mensal; ○ Monitoramento proativo de tráfego e latência; ○ Diagnóstico e resolução de falhas críticas em até 2 horas (SLA).				
	10. Hotspot Seguro ○ Disponibilização de hotspot com autenticação de usuários e logs detalhados de acesso; ○ Controle de acesso baseado em credenciais individuais; ○ Relatórios de usuários conectados, tempo de uso e consumo de banda; ○ Implementação de políticas de segurança, incluindo criptografia e firewall básico para proteção de dados.				
	11. Suporte Técnico e SLA ○ Atendimento técnico 24x7, remoto ou presencial quando necessário; ○ Prioridade máxima para falhas críticas relacionadas à transmissão das sessões; ○ SLA de reparo crítico: até 2 horas; ○ Atendimento de chamados de menor criticidade: até 8 horas úteis; ○ Fornecimento de relatórios mensais de disponibilidade, consumo de banda e indicadores de desempenho da rede; ○ Registro de ocorrências, incidentes e ações corretivas.				
	12. Obrigações da Contratada ○ Garantir operação contínua e segura dos links; ○ Disponibilizar equipe técnica qualificada para suporte e manutenção; ○ Manter infraestrutura de rede redundante e em conformidade com padrões técnicos atuais; ○ Atualizar equipamentos, softwares e configurações de forma preventiva; ○ Fornecer relatórios mensais detalhados e históricos de desempenho da rede.				



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Lote 02 – Manutenção da Rede Interna e Serviços Complementares (versão detalhada) A contratada deverá garantir a atualização, manutenção, gerenciamento e suporte técnico da rede interna já existente da Câmara Municipal, abrangendo rede cabeada e Wi-Fi, de forma a assegurar estabilidade, desempenho, segurança e integração com os sistemas internos e da Prefeitura Municipal. Escopo dos Serviços 13. Manutenção preventiva e corretiva da rede interna ○ Realizar diagnósticos periódicos para verificar desempenho da rede; ○ Executar manutenções corretivas em caso de falhas ou quedas de conexão; ○ Atualizar configurações de rede para otimizar tráfego e estabilidade; ○ Verificar possíveis pontos de gargalo ou falhas de cabeamento. 14. Adequação e atualização da rede cabeada existente ○ Analisar a rede cabeada já instalada na Câmara; ○ Realizar ajustes e substituições necessárias em pontos de rede, tomadas, cabos e conectores; ○ Adequar o cabeamento a padrões técnicos recomendados (ex.: Cat 5e ou Cat 6); ○ Fornecer, sem custo adicional, cabos, conectores e adaptadores necessários para manutenções pontuais. 15. Configuração e gerenciamento de equipamentos de rede ○ Configuração, manutenção e monitoramento de switches e roteadores; ○ Implantação de boas práticas de segmentação de rede (VLANs, QoS, etc.), quando necessário; ○ Configuração de roteadores fornecidos em regime de comodato, com substituição imediata em caso de defeito; ○ Implementação de políticas de segurança (senhas fortes, atualizações de firmware, bloqueio de acessos não autorizados). 16. Integração com sistemas internos e servidores ○ Garantir a integração da rede da Câmara com o servidor da própria instituição;	SC/UNIDADE	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

	○ Implementar e manter integração estável e segura com os servidores da Prefeitura Municipal; ○ Ajustar a comunicação entre equipamentos e softwares utilizados nos ambientes administrativos e legislativos.				
17.	Suporte técnico sob demanda ○ Disponibilizar equipe técnica qualificada para até 12 atendimentos anuais <i>presenciais</i>, além de suporte remoto emergencial ilimitado; ○ Atendimento a chamados deverá ocorrer em até 8h úteis, com resolução de incidentes críticos em até 2h (SLA).				
18.	Fornecimento de equipamentos e materiais em comodato ○ Até 10 Roteadores em comodato, quantidade a ser definida pela empresa após análise técnica (<u>especificações mínimas: acess point, banda larga 10/100/1000, dual band, wi-fi 6 mesh</u>) devidamente configurados, dimensionados e substituídos em até 24h em caso de falha; ○ Fornecimento de materiais complementares sem custo adicional (cabos de rede, conectores, adaptadores, patch cords, entre outros de pequeno porte).				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 333903900000-Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica-Ficha 010.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de trinta dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de trinta dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora [...], designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de

Referência, anexado Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibatiba ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE
..... D
E 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE _____

Responsável legal da CONTRATADA _____